



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 509/2023

ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 5698, DE 13/10/2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 5698, de 13/10/2022, que institui o programa municipal de incentivo à vacinação antirrábica animal no município de Boa Esperança/MG, no que tange ao acréscimo de cargos designados para atuarem nas Campanhas de Vacinação Antirrábica e altera a compensação a serem pagas aos servidores públicos municipais, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

“Art. 7º - -----.

CARGO	VALOR
<i>Técnico de Nível Superior/Veterinário</i>	<i>R\$ 280,00</i>
<i>Gerente de Unidade Básica de Saúde</i>	<i>R\$ 280,00</i>
<i>Assessor Técnico I (Ligado diretamente ao setor)</i>	<i>R\$ 280,00</i>
<i>Enfermeiro PSF</i>	<i>R\$ 280,00</i>
<i>Chefe de Seção (Ligado diretamente ao setor)</i>	<i>R\$ 280,00</i>
<i>Técnico de Nível Superior / Farmacêutico</i>	<i>R\$ 280,00</i>
<i>Agente de Combate a Endemias</i>	<i>R\$ 220,00</i>
<i>Agente Sanitário / Vig. Epidemiológica</i>	<i>R\$ 220,00</i>
<i>Agente Sanitário / Vig. Sanitária</i>	<i>R\$ 220,00</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>R\$ 220,00</i>
<i>Motorista</i>	<i>R\$ 220,00</i>

(§ 1º ... § 5º)”

Art. 2º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 5698, de 13/10/2022, ficando inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 25 de Outubro de 2023.


JOSE VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOAO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário